02

LEI Nº. 549, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

(Dispõe sobre a modificação da Lei nº. 486, de 1 de março de - 1971 e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº. 2/73 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 486, de 1 de março de 1971.

Artigo 2º - A importância a incidir sobre cada aparelho, será estabelecida por Decreto Executivo, com base na regulamentação prevista no artigo 4º da Lei nº. 486, de 1 de março de 1971.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes do convênio firmado entre esta Prefeitura e o Consórcio da Rede - Tronco de Televisão Bauru-Lins-Araçatuba, bem como demais encargos, fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de Cr$ 23.000,00 (Vinte e treis mil cruzeiros).

a) Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) destinados a - cabertura de encargos assumidos em exercícios anteriores:

b) Cr$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) destinados a ocorrer despesas no corrente exercício:

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal indicar os recursos necessários à vigência do presente crédito, bem como classificar a respectiva despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de fevereiro de 1973.

JOAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Em 21 / 02 / 1973

Registrada no livro próprio nº 5 e - publicada Nesta Prefeitura em 21/2/73

OSWALDO ADORNO DA SILVA
Secretário